



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2025

EDITAL N. 001/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, por meio do Prefeito Adenir Freitas juntamente com a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer, tornam público o presente Edital de Convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio Transporte destinado aos Estudantes Universitários de primeira graduação e de Cursos Técnicos contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-INEP, que estiverem devidamente matriculados no ano **letivo de 2025**, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital, ministradas **de forma presencial OU semipresencial** pelas instituições de ensino.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2025 em cursos Presenciais e/ou Semi presenciais em instituições de ensino superior, técnicos e/ou profissionalizantes fora do Município de Ponte Serrada - SC.

O Programa visa à oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos e/ou profissionalizantes residentes e domiciliados no município de Ponte Serrada, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e técnico, em conformidade com a **Lei Municipal nº.2.478/2022, de 17 de fevereiro de 2022**, observados os valores a seguir especificados:

- a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de **até 60 km de Ponte Serrada**, com **comparecimento obrigatório de até 03 (três) dias por semana**, o valor mensal do auxílio será de R\$ 148,00 (cento e quarenta e seis e dezenove centavos) e instituições de ensino **acima de 60 km de Ponte Serrada** o valor mensal do auxílio será de R\$ 183,00 (cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
- b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de **até 60 km de Ponte Serrada**, com **comparecimento obrigatório de 04 (quatro) dias** por semana ou mais o valor do auxílio será de R\$ 171,00 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e instituições de ensino **acima de 60**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



km de Ponte Serrada o valor mensal do auxílio será de R\$ 206,00(duzentos e dois reais e quarenta e um centavos).

c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de **até 60 km de Ponte Serrada em escolas técnicas/profissionalizantes de ensino médio que permaneçam em regime de internato** o valor do auxílio será de R\$114,00 (cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) e instituições de ensino **acima de 60 km de Ponte Serrada** o valor mensal do auxílio será de R\$ 137,00 (cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Lei nº 2.478/2022 de fevereiro de 2022

Art.3º §2º Os valores deverão ser atualizados anualmente, no mês de janeiro, por ato do poder executivo, sempre observando o melhor índice do ano anterior. INPC.

d) Não será concedido o benefício do auxílio transporte para os estudantes matriculados em Instituições, de cuja localização por determinação de Lei ou Decreto Estadual ou Municipal vigente não estejam autorizadas a ministrar aulas presenciais, **bem como para estudantes matriculados em cursos realizados na modalidade à distância, ainda que haja o comparecimento de um dia na semana na Instituição.**

e) Os estudantes universitários que permanecem no Município da Instituição e **NÃO** realizam o deslocamento diário do Município de Ponte Serrada até a Instituição **NÃO** serão beneficiados com o Auxílio Transporte. A concessão de auxílio transporte aos beneficiados que permanecem em regime de internato é restrita a estudantes de escolas técnicas/profissionalizantes, **NÃO** se aplicando aos universitários

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais de ensino superior e técnico no ano letivo de 2025 em instituições de ensino fora do município de Ponte Serrada/SC.

Parágrafo único: A disponibilidade para inscrição e recebimento da documentação referente ao auxílio transporte referente ao **Ano Letivo de 2025** estará vigente no(s) período(s) de **21/02/2025 à 28/02/2025; 14/04/2025 à 21/04/2025; 07/07/2025 à 11/07/2025 e 06/10/2025 à 10/10/2025.**

2.1. **NÃO** será realizado o pagamento retroativo do Auxílio Transporte anterior ao período de inscrições. A data limite considerada será a data do recebimento das inscrições com pagamento no trimestre posterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



Estudantes que já possuem curso superior completo até a publicação do presente Edital estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

Dos Pré-requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial e/ou semipresencial de ensino superior ou técnico, em instituições de ensino fora do município de Ponte Serrada/SC. Em caso de curso semipresencial deverá apresentar documento oficial expedido pela Instituição de Ensino que indique expressamente que o curso frequentado é semipresencial e o quantitativo de dias na semana com presença obrigatória na instituição;
- b) Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais) nas aulas presenciais, em sala de aula;
- c) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital
- d) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;
- e) Não possuir curso superior completo até a data de publicação do presente Edital
- f) Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF em situação regular junto à Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.
- g) Possuir conta bancária em seu nome (não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro).
- h) **Realizar o deslocamento diário do Município de Ponte Serrada até o município da Instituição de Ensino.**

3.1 Da Realização da Inscrição



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



As inscrições **somente serão realizadas presencialmente**, no Departamento Municipal de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, Bairro Antônio Paglia, Ponte Serrada, em dias úteis, das 08h00m às 12h00m e das 13h às 17h (horário de Brasília), no(s) seguinte(s) período(s):

21/02/2025 à 28/02/2025;

14/04/2025 à 21/04/2025;

07/07/2025 à 11/07/2025 e

06/10/2025 à 10/10/2025

3.2 Para as inscrições recebidas posteriormente ao período inicial o pagamento será realizado referente ao trimestre subsequente ao recebimento da inscrição.

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação (completa) exigida no item 4 deste Edital e será de inteira responsabilidade do candidato, ressaltando que não haverá conferência no ato da entrega e protocolo.

A documentação entregue fora do prazo não será recebida, sendo estabelecida como data limite para o recebimento de novas inscrições o mês de outubro de 2025, vez que **o pagamento NÃO será feito de forma retroativa.**

3.3 Do Protocolo de Inscrição

Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação e requerente, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.

A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte o candidato OU o responsável legal caso seja menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar cópias dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

Cópia dos documentos do CANDIDATO:

a) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matricúla com assinatura eletrônica ou física ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula ou Aditamento do FIES). **Em caso de curso semipresencial deverá apresentar documento oficial expedido pela Instituição de Ensino que indique que se tratar de modalidade semipresencial e expressamente o quantitativo de dias na semana com presença obrigatória na instituição;**

b) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica) nominal ao candidato ou membro da família, **que comprove sua residência em Ponte Serrada há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.** Caso o comprovante de residência não seja nominal ao candidato, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo;

c) Documentos pessoais: cópia da Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

d) Documento oficial informando a conta bancária e a agência (**declaração emitida pelo Banco informando o número da conta, da agência e a titularidade e/ou cópia do cartão bancário constando o número da conta e da agência legível**);

e) Documentos (requerimento e declarações), bem como o termo de compromisso, cuja validade ficará condicionada ao deferimento da inscrição e a contemplação do requerente no Programa de Auxílio Transporte do ano de 2025, conforme os Anexos deste edital (**preencher e assinar todos**).

f) Atestado, declaração de frequência da instituição de ensino ou outro documento que comprove a frequência do estudante nas aulas presenciais, práticas e/ou estágios ministrados de forma presencial, **em caso de curso semipresencial deverá constar expressamente que a modalidade é semipresencial e o quantitativo de dias na semana com presença obrigatória na instituição**, devendo ser apresentado no momento da inscrição e juntamente com o comprovante de residência ATUALIZADO/declaração de residência nos dias:

26/05/2025 à 30/05/2025;

25/08/2025 a 29/08/2025 e

17/11/2025 à 21/11/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



no local de Inscrição informado no item 3.1

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital;

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

SEGUNDA ETAPA: Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte e documentos exigidos.

6. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERIODO
Publicação e divulgação do Edital	21 de fevereiro 2025
Período de inscrição, entrega de documentos e horário	21/02/2025 à 28/02/2025; 14/04/2025 à 21/04/2025; 07/07/2025 à 11/07/2025 e 06/10/2025 à 10/10/2025 , em dias úteis, das 08h00m às 12h00m e das 13h às 17h
Período de avaliação documental	De 03/03/2025 à 14/03/2025; 22/04/2025 à 28/04/2025; 14/07/2025 à 18/07/2025; 13/10/2025 à 17/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	05/04/2025; 10/05/2025; 09/08/2025 e 21/10/2025
Interposição de recurso	06 e 07/04/2025; 11 e 12/05/2025; 10 e 11/08/2025 e 22 e 23/10/2025
Resultado definitivo	10/04/2025; 15/05/2025; 14/08/2025 e 25/10/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



Assinatura do Termo de Compromisso	O termo de compromisso deverá ser entregue preenchido e assinado juntamente com o requerimento de inscrição e demais documentos, ficando sua validade condicionada ao deferimento da inscrição e contemplação do requerente no Programa de Auxílio Transporte 2024 e ao atendimento da apresentação do comprovante frequência e de residência ATUALIZADO/declaração nas datas estabelecidas Obs.: O VALOR SOMENTE SERÁ PAGO TRIMESTRALMENTE
------------------------------------	--

O horário para as inscrições será das 08h00m às 12h00m e das 13h às 17h no Departamento Municipal de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, Bairro Antônio Paglia, Ponte Serrada.

O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas solicitações de recurso, se recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VI, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada por meio do endereço eletrônico: <https://www.ponteserrada.sc.gov.br>

O estudante estará incluído no Programa Auxílio Transporte 2025 após a publicação do edital definitivo estando assim apto para receber o auxílio transporte.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento será efetuado de forma trimestral, ao final do último mês do trimestre subsequente ao início das inscrições, mediante depósito em conta bancária, que deverá ser informada mediante documento oficial (declaração emitida pelo Banco informando o número da conta, a agência e a titularidade e/ou cópia do cartão bancário constando o número da conta e da agência legível) pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital (**NÃO** serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiros), conforme previsão estimada a seguir:

Março: o pagamento poderá ser realizado até o dia de 30 de abril.

Abril, maio e junho: o pagamento poderá ser realizado até o dia 30 de junho.

Julho, agosto e setembro.: o pagamento poderá ser realizado até o dia 30 de setembro.

Outubro, novembro e dezembro: o pagamento poderá ser realizado até o dia 31 de dezembro.

Para as inscrições recebidas posteriormente aos períodos indicados, o pagamento será realizado referente ao trimestre subsequente ao recebimento da inscrição.

NÃO será realizado pagamento RETROATIVO.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, **devendo o BENEFICIÁRIO informar IMEDIATAMENTE** caso ocorra qualquer das situações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



- b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
- c) Mudança de residência para outro Município;
- d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, no período concessivo do benefício, em que conste expressamente o percentual efetivamente frequentado pelo beneficiário, que deverá ser entregue no(s) dia(s):

26/05/2025 à 30/05/2025;

25/08/2025 a 29/08/2025 e

24/11/2024 à 29/11/2024;

no local de Inscrição informado no item 3.1, sob pena de perda do Auxílio Transporte e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.

Excepcionalmente, visando a não interrupção do pagamento do auxílio transporte, será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado e boletim de desempenho, ou declaração de frequência junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar o atestado e boletim ou declaração de frequência subscrito pela instituição a que frequenta, constando o percentual efetivo de frequência, sob pena de imediata suspensão do auxílio transporte.

Respeitando as datas previstas: 27/05/2024 à 31/05/2024; 26/08/2024 a 30/08/2024 e 18/11/2024 à 22/11/2024;

o estudante deverá comprovar frequência através da apresentação de Atestado de Frequência ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, em que conste expressamente o percentual efetivamente frequentado pelo beneficiário, bem como o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA/DECLARAÇÃO ATUALIZADA, comprovando, assim, a exigência da alínea” b” do subitem 3.1, ressaltando que não serão aceitos outros documentos como boletins, históricos, atestados de matrícula, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

12.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, **NÃO** podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) DEVERÃO restituir o Município de Ponte Serrada todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES e a **FALSA DECLARAÇÃO**, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.

Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PODERÁ solicitar, se necessário, a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados ao Departamento de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, Bairro Antônio Paglia, Ponte Serrada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, Bairro Antônio Paglia, Ponte Serrada.

Fazem parte desse edital os seguintes anexos: Requerimento de Inscrição;

Declaração de Endereço (em caso de não possuir comprovante de endereço em seu nome); Declaração de Veracidade Das Informações (Apresentação de Atestado de Frequência e Declaração de escolaridade); Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar e o termo de compromisso, com a validade condicionada à contemplação do candidato com o Auxílio Transporte e cumprimento das demais disposições deste edital por parte do candidato.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ponte Serrada – SC 19 de fevereiro de 2025.

Adilso Adriano Teixeira

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AUXILIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2025

(Lei Municipal n.2.478/2022 de 17de fevereiro de 2022)

REQUERENTE: _____

RGNº.: _____ CPFNº.: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

TELEFONE(S): _____

EMAIL: _____

DADOS DO CURSO

() GRADUAÇÃO () CURSO TÉCNICO

NOME DO

CURSO: _____

() PRESENCIAL () INTERNATO (Apenas para o Ensino Médio Técnico Profissionalizante)

() ATÉ TRÊS VEZES POR SEMANA () QUATRO VEZES OU MAIS

TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CIDADE/UF: _____ DISTÂNCIA EM KM(____)

TELEFONE DE CONTATO DA INSTITUIÇÃO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Assinatura do declarante:

PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

MOTIVO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022. Comprometo-me a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de ensino e de endereço residencial. Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

PONTE SERRADA-SC _____ DE _____ DE 2025

Assinatura do declarante:

PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

MOTIVO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



ANEXO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, de nacionalidade
, _____ natural do estado de _____
, município de _____, portador do RG _____
e CPF _____

DECLARO que as informações presentes são completas e verdadeiras e autorizo a apresentação aos órgãos públicos de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte.

DECLARO, sob as penas da lei, não ser portador de nenhuma graduação no ensino superior, dispondo atualmente da seguinte escolaridade/grau de instrução: , para fins de recebimento do benefício de Auxílio Transporte, conforme previsto na Lei Municipal n.2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022. (Preencher o grau de instrução que possui atualmente, não é nome de curso ou Instituição de ensino).

Declaro ainda, que estou ciente que devo apresentar, conforme item 11.1 e 11.3, o atestado de frequência ou declaração emitido pela instituição de ensino e comprovante/declaração de residência atualizado, relativo ao trimestre letivo de concessão do benefício. A falta de apresentação acarretará a perda do benefício de auxílio transporte (Lei Municipal n. 2.478/2022).

SOB AS PENAS DAS LEIS CIVIL E PENAL, DECLARO QUE AS AFIRMAÇÕES ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE PELO QUE ME COMPROMETO CRIMINALMENTE, SABENDO QUE DECLARAÇÃO FALSA É CRIME (ART. 299 DO CÓDIGO PENAL).

Ponte Serrada/SC _____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante/Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO e DESLOCAMENTO DIÁRIO

Eu _____,
RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022), que resido por mais de 180 (cento e oitenta) dias no endereço RUA: _____ Nº _____

Bairro: _____ cidade: _____

CEP: _____ (conforme comprovante em anexo).

DECLARO, ainda, que utilizo o transporte (____) dias na semana realizando o DESLOCAMENTO do Município de Ponte Serrada até o município de nos dias informados.

SOB AS PENAS DAS LEIS CIVIL E PENAL, DECLARO QUE AS AFIRMAÇÕES ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE PELO QUE ME COMPROMETO CRIMINALMENTE, SABENDO QUE DECLARAÇÃO FALSA É CRIME (ART. 299 DO CÓDIGO PENAL).

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante/candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



ANEXO
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, venho apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Secretaria Municipal, em relação a avaliação documental do Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos e argumentos: _____

Ponte Serrada/SC _____ de _____ de 2025.

Assinatura Candidato Recorrente

Para uso da Administração Municipal:
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO
Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da avaliação do Auxílio Transporte: Nome: _____ Nome: _____ Nome: _____ Nome: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO – AUXÍLIO TRANSPORTE 2025

Pelo presente instrumento, o Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firma nos termos da Lei n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022 e do Edital n. 001 de 21 de fevereiro de 2025, COMPROMISSO com o(a) _____,

CPF _____ estudante do curso de _____ nível _____ (técnico ou superior), na cidade de _____, com frequência presencial de _____ dias na semana, cabendo ao ESTUDANTE observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Programa Municipal de Auxílio Transporte é destinado aos estudantes universitários de primeira graduação e estudantes de cursos técnicos contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – INEP, devidamente matriculados no ano letivo de 2025, em cursos presenciais e semipresenciais em instituições de ensino fora do Município de Ponte Serrada/SC.

Cláusula Segunda – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso o(a) estudante compromete-se a:

- a) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares do curso presencial/semipresencial de graduação ou curso técnico, conforme atestado apresentando no requerimento de inscrição e durante o período em que receber o auxílio;
- b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
- c) Comunicar IMEDIATAMENTE e POR ESCRITO à Administração Municipal sobre qualquer alteração na vida acadêmica que descaracterize a concessão de auxílio;
- d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital n. 001/2025 de 21 de fevereiro de 2025 e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;
- e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização de diligências eventualmente realizadas pela

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- g) Comprovar, mediante a apresentação de atestado de frequência, emitido pela Instituição de Ensino, a frequência no período concessivo do benefício. O atestado de frequência deverá ser entregue conforme previsão no edital, entre os dias 27/05/2025 à 31/05/2025; 26/08/2025 à 30/08/2025 e 18/11/2025 à 22/11/2025 no mesmo local de realização das inscrições, sob pena de perda do Auxílio Transporte e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



Cláusula Terceira – O Município de Ponte Serrada concederá ao(a) estudante, como Auxílio financeiro, a importância prevista no Anexo I, da Lei n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022, correspondente aos dias efetivamente frequentados semanalmente e a distância percorrida, considerando o deslocamento diário do Município de Ponte Serrada até a Instituição de Ensino, bem como aqueles que permanecem em regime de internato (Ensino médio em Escolas Técnicas/Profissionalizantes), referente ao ano letivo de 2025, pago trimestralmente, conforme calendário pré-estabelecido. O pagamento será efetua do

em conta bancária do(a) estudante, sendo sua exclusiva responsabilidade a abertura, indicação dos dados e manutenção.

Cláusula Quarta– O(a) estudante ao assinar o presente termo declara estar **CIENTE**:

a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime **“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**;

b) Que o Município de Ponte Serrada poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de inscrição, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de concessão e que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados para avaliação;

c) Que o auxílio concedido aos alunos possui prazo determinado (sem possibilidade de prorrogação ou renovação);

d) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no **CANCELAMENTO** do auxílio e/ou **RESSARCIMENTO** ao erário municipal dos valores recebidos indevidamente.

Cláusula Quinta – O auxílio poderá ser **CANCELADO** nos seguintes casos:

a) A pedido do(a) estudante, por escrito, por meio de comunicação e desistência;

b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;

c) Quando houver reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

d) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

e) Por morte do(a) estudante;

f) Por transferência para outra instituição;

g) Pelo não atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dentro do prazo estabelecido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



h) Na prática de atos não condizentes com o ambiente universitário e decursos técnicos ou de irregularidades envolvendo o estudante beneficiário do auxílio transporte, nos termos estabelecidos na Lei n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim por considerar justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

Ponte Serrada _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a)Estudante:

Assinatura do responsável (caso o beneficiário seja menor de 18 anos de idade)

Nome: _____ CPF _____